

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – PATROCÍNIO DE EVENTOS

PROCESSO DE PATROCÍNIO – DOSSIÊ COMPLETO

5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste

Jeep Clube São Lourenço do Oeste

Termo de Patrocínio: SICST nº 04/2026 **Processo:** nº 6.267/2026

Proponente: Jeep Clube São Lourenço do Oeste – CNPJ 41.999.551/0001-98

Objeto: Patrocínio da 5ª Trilha Off Road – 24 a 26 de julho de 2026

Modalidade / Valor: Cota Ouro – R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Base legal: Lei Complementar Municipal nº 377, de 05/11/2025

Documentos integrantes deste dossiê:

1. Projeto do evento;
2. Comprovante de CNPJ;
3. Estatuto Social;
4. Ata de eleição da diretoria;
5. Alvará;
6. Certidão de falência;
- 7–10. Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
11. Regularidade do FGTS;
- 12–14. Declarações (sem fins lucrativos, veracidade e inexistência de servidor público);
15. Dados bancários;
16. Documento de identificação;
17. Parecer de Análise;
18. Despacho / Deferimento;
19. Contrato de Patrocínio assinado.

Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018): Este dossiê foi preparado para publicação e teve os dados pessoais protegidos. Foram tarjados/mascarados os números de CPF e RG, datas de nascimento e endereços residenciais de pessoas físicas constantes da ata de eleição, do contrato e do documento de identificação. Preservaram-se as informações de interesse público (razão social, CNPJ, objeto, valor, cargos e assinaturas) e os dados bancários da entidade.



JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

PROJETO DO EVENTO:

5ª TRILHA OFF ROAD

São Lourenço do Oeste - SC

Data do evento: 25 de julho de 2026

SUMÁRIO

	Página
1. Dados Cadastrais da Entidade	2
2. Apresentação da Entidade	3
3. Histórico do Evento	4
4. Justificativa e Interesse Público	4
5. Impacto Econômico e Turístico	5
6. Ações Sociais e Integração na Comunidade	7
7. Sustentabilidade e Preservação Ambiental	11
8. Segurança e Organização do Evento	11
9. Cronograma / Programação de Execução do Evento	12
10. Metas e Resultados Esperados	14
11. Plano de Divulgação	14
12. Plano de Aplicação dos Recursos e Previsão Orçamentária	14
12.1 Alimentação dos Participantes	15
12.2 Infraestrutura e Apoio Operacional	15
12.3 Resumo Geral	16
12.4 Plano de Captação e Fontes de Recursos	16
12.5 Modalidades de Patrocínio Pleiteadas	16
13. Contrapartidas Oferecidas ao Município	17
14. Prestação de Contas	18
15. Considerações Finais	19
	2

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Razão Social	Jeep Clube São Lourenço
Nome Fantasia	Jeep Clube São Lourenço
CNPJ	41.999.551/0001-98
Data de Fundação	14 de novembro de 2020
Data de Abertura no CNPJ	29 de abril de 2021
Natureza Jurídica	Associação Privada (Código 399-9)
Atividade Principal (CNAE)	93.19-1-99 – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Data da Situação Cadastral	29 de abril de 2021
Endereço	Estrada São Paulinho, s/nº
Bairro/Distrito	Zona Rural
Município	São Lourenço do Oeste
Estado	Santa Catarina (SC)
CEP	89.990-000
Telefone	(49) 3344-4180 / (49) 9822-7280
Agência / Conta Corrente	0740 / 30523 - 6

1.1 DIRETORIA EXECUTIVA (GESTÃO 2024–2026)

Cargo	Responsável
Presidente	Diego Brum Padilha Hennerich
Vice-Presidente	Renan Antônio Fracasso
Tesoureiro	Joel Carlos Trevisol
Primeiro Secretário	Maurício Alex Lanz
Segundo Secretário	Rodrigo Montegutti

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Jeep Clube São Lourenço é uma associação civil sem fins lucrativos e sem vinculação político-partidária, fundada em 14 de novembro de 2020, com sede na Linha São Paulinho, interior do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina. Constituída por prazo indeterminado, a entidade tem como objetivo promover e incentivar atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas relacionadas ao esporte em geral, especialmente aquelas ligadas ao universo do off-road e do jipeiro.

Entre suas finalidades estatutárias estão a organização de competições e eventos envolvendo associados e não associados, a integração com outras entidades congêneres, bem como a promoção de atividades que proporcionem lazer, convivência social e desenvolvimento esportivo aos seus associados e dependentes. Em suas ações, a associação pauta-se pelos princípios da igualdade e do respeito, não admitindo qualquer forma de discriminação por raça, cor, sexo ou religião.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2026, foi eleita e empossada a diretoria responsável pela gestão da entidade para o mandato com vigência até 12 de novembro de 2026, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Diego Brum Padilha Hennerich;
- Vice-Presidente: Renan Antônio Fracasso;
- Tesoureiro: Joel Carlos Trevisol;
- Primeiro Secretário: Maurício Alex Lanz;
- Segundo Secretário: Rodrigo Montegutti.

O Conselho Fiscal efetivo é composto por:

- Diego Fuchina;
- Daniel Augusto Masiero;

O Jeep Clube São Lourenço atualmente conta com 25 membros e tem como propósito fortalecer o espírito de amizade, cooperação e companheirismo entre seus integrantes, promovendo eventos esportivos, encontros, expedições e atividades de integração social que contribuam para o desenvolvimento do esporte off-road e para a valorização do associativismo no município de São Lourenço do Oeste e região.

3. HISTÓRICO DO EVENTO

A Trilha Off Road do Jeep Clube São Lourenço do Oeste é realizada anualmente desde o ano de 2022, chegando em 2026 à sua quinta edição. Desde sua criação, o evento vem registrando crescimento contínuo, reunindo em média mais de 100 veículos off road por edição, entre jipes, gaiolas e demais veículos preparados para a prática do off road.

Ao longo das edições realizadas, a trilha consolidou-se como um dos principais eventos do segmento na região, atraindo participantes de diversos municípios de Santa Catarina e Paraná, fortalecendo o nome de São Lourenço do Oeste como destino para eventos de lazer, turismo e aventura.



Foto: Estrutura para largada da primeira trilha realizada no ano de 2022. / **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

4. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A realização da 5ª Trilha Off Road do Jeep Clube São Lourenço do Oeste representa importante ferramenta de incentivo ao turismo, ao desenvolvimento econômico local e à integração entre a comunidade urbana e rural do município.

Considerando que cada veículo participante conta, em média, com piloto e caroneiro, o evento mobiliza aproximadamente 300 pessoas, sendo mais de 200 visitantes provenientes de outros municípios. Essa movimentação gera impacto direto na economia local por meio da utilização da rede hoteleira, postos de combustíveis, supermercados, restaurantes, conveniências e demais estabelecimentos comerciais.

Além do aspecto econômico, a trilha promove a divulgação do município em toda a região Sul do Brasil.

Outro aspecto relevante é a integração com as comunidades do interior do município. Grande parte do percurso ocorre em propriedades rurais particulares e estradas vicinais, mediante autorização dos proprietários, fortalecendo o relacionamento entre os participantes e os moradores das comunidades rurais. Além de valorizar o meio rural e proporcionar visibilidade às localidades por onde o evento transita, a trilha também se torna uma importante forma de entretenimento para os moradores do interior, que acompanham a passagem dos veículos, os desafios realizados ao longo do percurso e toda a movimentação proporcionada pelo evento.

A largada ocorre no perímetro urbano do município, reunindo centenas de participantes e visitantes. Em algumas edições foram realizadas passeatas com os veículos participantes, atraindo a atenção da população local e proporcionando momentos de lazer e entretenimento para crianças, jovens e famílias que acompanham o evento.

5. IMPACTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

O cronograma da trilha é estruturado para gerar permanência dos visitantes no município por mais de um dia, ampliando seus reflexos econômicos.

As atividades iniciam na sexta-feira, quando os participantes começam a chegar à cidade. O Jeep Clube São Lourenço do Oeste oferece jantar de recepção aos inscritos e presta apoio aos visitantes. Após a recepção, os participantes utilizam diversos serviços locais, especialmente postos de combustíveis, mercados, conveniências e hotéis. No sábado, antes do início das atividades, é servido café da manhã aos participantes. Durante o percurso é oferecido almoço e, ao término da trilha, muitos visitantes permanecem hospedados no município, retornando às suas cidades apenas no domingo.



Foto: Local do almoço de uma das edições realizadas/ **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

Além da contribuição direta dos membros do grupo, a organização do evento demanda a contratação de diversos serviços locais, incluindo, caminhões guincho e máquinas pesadas, como escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras utilizadas nos desafios e nos resgates dos veículos, alimentação, materiais de divulgação, infraestrutura e demais serviços necessários à realização da trilha.



Foto: Máquina retroescavadeira trabalhando na abertura da trilha dos anos anteriores/ **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

Dessa forma, a realização do evento gera movimentação econômica direta e indireta em diversos setores do município, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento da economia local.



Foto: Pátio do Posto SIM em São Lourenço do Oeste – SC na largada da trilha no ano de 2025; / **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

6. AÇÕES SOCIAIS E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE

Desde sua fundação, o Jeep Clube São Lourenço tem atuado muito além da promoção do esporte off-road. A entidade desenvolve e participa de diversas ações sociais, comunitárias e beneficentes que fortalecem os laços com a população de São Lourenço do Oeste e região, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e humano das comunidades urbanas e rurais do município.

6.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS E COMUNITÁRIOS

O Jeep Clube São Lourenço participa ativamente de eventos cívicos promovidos pelo município, com destaque para os desfiles comemorativos do Dia da Independência do Brasil, realizados em 07 de setembro. Nessas ocasiões, os veículos e integrantes do clube representam o esporte off-road perante a comunidade, incentivando valores como cidadania, patriotismo, convivência social e participação comunitária.

A presença do grupo nesses eventos contribui para o fortalecimento da identidade local e para a aproximação entre a entidade e a população, especialmente crianças e jovens que acompanham as atividades.



Fotos: Desfile de 07 de setembro / **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

6.2 APOIO ÀS COMUNIDADES DO INTERIOR

O clube mantém forte ligação com as comunidades rurais do município, participando regularmente de festas comunitárias, celebrações religiosas e eventos tradicionais do interior de São Lourenço do Oeste.

Os integrantes colaboram na organização das festividades e frequentemente auxiliam na realização de carreatas e procissões, transportando imagens de santos padroeiros em veículos especialmente preparados para as celebrações. Essa participação tornou-se uma tradição reconhecida pelas comunidades, fortalecendo os vínculos culturais, religiosos e sociais que fazem parte da identidade do município.



Foto: Camionete do Jeep Clube ornamentada para transporte do santo padroeiro da comunidade até a festa. /

Fonte: Redes Sociais do Grupo;

6.3 SOLIDARIEDADE NAS ENCHENTES DO RIO GRANDE DO SUL

Em 2024, durante as enchentes que atingiram severamente o Estado do Rio Grande do Sul, o Jeep Clube São Lourenço mobilizou seus associados, familiares, parceiros e a comunidade regional em apoio a campanhas solidárias.

A ação no geral resultou na arrecadação e transporte de donativos, entre alimentos, roupas, produtos de higiene, água e materiais de primeira necessidade, destinados à população atingida, especialmente ao município de Muçum/RS.

Além da arrecadação, membros do grupo participaram voluntariamente das ações de auxílio e reconstrução das áreas afetadas, demonstrando o compromisso da entidade com a solidariedade e o apoio humanitário em momentos de necessidade.



Foto: Casas afetadas pelas enchentes e caminhões com doações. / **Fonte:** Redes Sociais do Grupo;

6.4 NATAL SOLIDÁRIO

Anualmente, em período próximo às festividades natalinas, o Jeep Clube São Lourenço promove ações voltadas às crianças das comunidades do interior do município.

A iniciativa contempla a arrecadação e distribuição de brinquedos, doces e presentes, proporcionando momentos de alegria, integração e inclusão social. A atividade mobiliza associados, parceiros e voluntários, reforçando o compromisso da entidade com o bem-estar das famílias e o desenvolvimento social das comunidades atendidas.



Fotos: Entrega de presentes no natal.

6.5 COMPROMISSO COM A COMUNIDADE

As ações desenvolvidas pelo Jeep Clube São Lourenço demonstram que o esporte off-road pode ser uma importante ferramenta de integração social, solidariedade e valorização comunitária. Mais do que promover eventos recreativos e esportivos, a entidade busca contribuir ativamente para o fortalecimento das comunidades locais.

Nota: As fotografias e informações apresentadas nesta seção encontram-se publicamente disponíveis nos canais oficiais de comunicação do Jeep Clube São Lourenço, podendo ser verificadas por meio do perfil oficial da entidade no Instagram: <https://www.instagram.com/jeepclubesaolourenco/>

7. SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A preservação ambiental constitui uma preocupação permanente do Jeep Clube São Lourenço durante a organização e realização da Trilha Off Road.

Durante todo o percurso, integrantes da organização acompanham os participantes realizando a fiscalização das áreas utilizadas e orientando os trilheiros quanto à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados ao longo do evento.

No momento do credenciamento, são disponibilizados sacos de lixo aos participantes, incentivando a coleta e o armazenamento adequado de embalagens, recipientes e demais materiais descartáveis produzidos durante a trilha.

Além disso, após o encerramento do evento, equipes do Jeep Clube percorrem novamente todo o trajeto realizado com o objetivo de recolher eventuais resíduos que possam ter sido descartados de forma inadequada, garantindo a limpeza das propriedades rurais, estradas vicinais e demais locais utilizados durante a atividade.

Todos os resíduos recolhidos são posteriormente destinados de forma ambientalmente adequada, reforçando o compromisso da entidade com a preservação do meio ambiente, o respeito às comunidades rurais e a utilização sustentável dos espaços onde ocorre o evento.

8. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A segurança dos participantes, moradores das comunidades envolvidas e proprietários das áreas utilizadas constitui uma das principais preocupações da organização da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste.

Antes da realização do evento, todo o percurso é previamente vistoriado pela equipe organizadora, sendo definidos os trajetos, pontos de apoio, locais de parada e áreas destinadas aos desafios característicos da modalidade off-road. As propriedades particulares utilizadas integram o roteiro somente após autorização expressa de seus proprietários.

Durante a realização da trilha, a organização mantém equipes distribuídas em pontos estratégicos do percurso, responsáveis pela orientação dos participantes, acompanhamento das atividades e suporte operacional sempre que necessário.

O evento conta ainda com veículos de apoio e serviço de guincho para auxílio em situações que demandem recuperação ou remoção de veículos, contribuindo para a segurança e a fluidez das atividades ao longo do percurso.

Todos os participantes inscritos recebem orientações prévias sobre as regras do evento, conduta esperada e medidas de segurança, bem como firmam termo de responsabilidade reconhecendo

os riscos inerentes à prática do esporte off-road e comprometendo-se a cumprir as determinações da organização.

A estrutura de apoio disponibilizada pelo Jeep Clube São Lourenço busca garantir que o evento ocorra de forma organizada, segura e respeitosa com as propriedades, comunidades e demais usuários das vias utilizadas, proporcionando uma experiência positiva aos participantes e visitantes.

9. CRONOGRAMA/ PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DO EVENTO

9.1 DIA 24 DE JULHO DE 2026 – SEXTA-FEIRA

As atividades da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste terão início na sexta-feira, dia 24 de julho de 2026, com a recepção dos participantes provenientes de diversos municípios.

A partir das 17h00, a organização do evento estará reunida em local previamente definido, tradicionalmente junto a um posto de combustíveis do município, onde será realizada a recepção dos trilheiros e o direcionamento dos veículos para área de estacionamento disponibilizada para o evento.

Durante este período, os participantes realizam o abastecimento de seus veículos, efetuam compras em estabelecimentos locais e utilizam a rede hoteleira do município, contribuindo para a movimentação econômica local ainda antes do início oficial da trilha.

9.2 DIA 25 DE JULHO DE 2026 – SÁBADO

A programação terá início às 6h30, com a recepção dos participantes e fornecimento de café da manhã. O serviço será contratado junto a empresa local, valorizando os empreendedores e prestadores de serviço do município.

Às 8h00 será realizada a largada oficial da trilha, dando início ao percurso planejado pela organização em estradas rurais e propriedades particulares previamente autorizadas pelos proprietários.

Entre 12h00 e 14h00 será servido o almoço aos participantes. Como forma de incentivo às comunidades do interior, a organização prioriza a contratação de espaços comunitários rurais e de grupos locais responsáveis pelo preparo e fornecimento da alimentação, gerando renda e fortalecendo o desenvolvimento das comunidades envolvidas.

Ao longo do percurso serão realizados desafios e atividades recreativas características da modalidade off road, demandando a contratação de máquinas e equipamentos de apoio, bem como de profissionais especializados para auxílio operacional e eventual resgate de veículos.

Entre 18h00 e 20h00 está prevista a chegada dos participantes ao ponto final da trilha. Neste momento, os veículos retornam ao local de concentração inicial para carregamento e organização dos equipamentos. Parte dos participantes permanece hospedada no município, retornando às suas cidades apenas no dia seguinte.

9.3 DIA 26 DE JULHO DE 2026 – DOMINGO

No domingo ocorre a desmobilização do evento, com o transporte dos veículos e retorno dos participantes aos seus municípios de origem.

O encerramento das atividades marca a conclusão da programação oficial da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, consolidando mais uma edição de um evento que promove integração regional, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e valorização das comunidades rurais do município.

Data	Horário	Atividade
24/07/2026	17h00	Recepção dos participantes
24/07/2026	Noite	Hospedagem e movimentação no comércio local
25/07/2026	06h30	Café da manhã e credenciamento
25/07/2026	08h00	Largada oficial da trilha
25/07/2026	12h00 às 14h00	Almoço contratado em comunidade do interior
25/07/2026	14h00 às 18h00	Continuidade da trilha e desafios
25/07/2026	18h00 às 20h00	Chegada e encerramento das atividades
26/07/2026	Manhã	Retorno dos participantes às cidades de origem

10. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Indicador	Meta
Veículos participantes	130
Participantes totais	350
Visitantes de outros municípios	300
Empresas locais contratadas	10 ou mais
Alcance nas redes sociais	50.000 visualizações
Permanência média dos visitantes	2 dias

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO

- Divulgação em redes sociais;
- Divulgação em grupos regionais de off-road;
- Divulgação em aplicativos de mensagens;
- Divulgação por patrocinadores;
- Divulgação em rádios locais;
- Divulgação em páginas especializadas em trilhas e jipes;
- Divulgação por meio dos participantes inscritos.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A seguir apresenta-se a previsão orçamentária para a realização da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, contemplando despesas com alimentação, infraestrutura, apoio operacional, segurança e demais custos necessários para a execução do evento.

12.1 ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Descrição	Data	Fornecedor Previsto	Quantidade de Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
Jantar de recepção	24/07/2026	Aquisição em comércio local	300	R\$ 35,00	R\$10.500,00
Café da manhã	25/07/2026	Empresa contratada no município	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Almoço	25/07/2026	Comunidade do interior contratada	300	R\$ 50,00	R\$15.000,00
Lanches durante a trilha	25/07/2026	Aquisição em comércio local	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

SUBTOTAL

R\$

ALIMENTAÇÃO

39.000,00

12.2 INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL

Descrição	Período/Data	Fornecedor Previsto	Valor Total
Máquinas para abertura e preparação do percurso	Maio a Julho/2026	Empresa local	R\$ 3.000,00
Máquinas de apoio operacional durante a trilha	25/07/2026	Empresa local	R\$ 2.000,00
Guincho para resgate e suporte aos participantes	25/07/2026	Empresa local	R\$ 2.000,00
Sonorização e estrutura de comunicação	24 e 25/07/2026	Empresa local	R\$ 2.500,00
Brinde confeccionado a todos os participantes	25/07/2026	Empresa local	R\$ 1.500,00
Reserva técnica para imprevistos e emergências	Durante o evento	-	R\$ 5.000,00

SUBTOTAL INFRAESTRUTURA

R\$

16.000,00

12.3 RESUMO GERAL

Categoria	Valor
Alimentação	R\$ 39.000,00
Infraestrutura e Apoio Operacional	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 55.000,00

Os recursos previstos serão aplicados integralmente na organização e execução da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, priorizando a contratação de empresas, prestadores de serviços e comunidades do próprio município. Dessa forma, além de viabilizar a realização do evento, os investimentos retornam à economia local por meio da contratação de mão de obra, aquisição de produtos, utilização da rede hoteleira, abastecimento de veículos, contratação de máquinas e fortalecimento das comunidades rurais participantes.

12.4 PLANO DE CAPTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

A realização da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste contará com recursos provenientes de inscrições dos participantes, apoio financeiro dos integrantes do Jeep Clube, patrocínios privados e patrocínio pleiteado junto ao Município de São Lourenço do Oeste. A composição financeira prevista é apresentada na tabela abaixo:

Fonte dos Recursos	Valor (R\$)
Inscrições dos participantes	20.000,00
Patrocínios privados e contrapartida dos membros do grupo	5.000,00
Patrocínio pleiteado ao Município de São Lourenço do Oeste	30.000,00
Total Geral Previsto	55.000,00

12.5 MODALIDADES DE PATROCÍNIO PLEITEADAS

Com o objetivo de adequar a participação do Município de São Lourenço do Oeste às disponibilidades orçamentárias existentes, o Jeep Clube São Lourenço apresenta três

modalidades de patrocínio, podendo ser contemplada qualquer uma delas, sem prejuízo à realização do evento.

Modalidade Valor (R\$) Aplicação Prevista dos Recursos

Cota Bronze	R\$ 15.000,00	Custeio integral do almoço fornecido aos participantes durante a trilha, contratado junto à comunidade do interior do município (R\$ 15.000,00).
Cota Prata	R\$ 20.000,00	Custeio integral do almoço (R\$ 15.000,00), contratação de máquinas de apoio operacional durante a trilha (R\$ 2.000,00), contratação de guincho para resgate e suporte aos participantes (R\$ 2.000,00) e parte da sonorização e estrutura de comunicação (R\$ 1.000,00).
Cota Ouro	R\$ 30.500,00	Custeio integral do almoço (R\$ 15.000,00), contratação de máquinas de apoio operacional (R\$ 2.000,00), contratação de guincho para resgate (R\$ 2.000,00), sonorização e estrutura de comunicação (R\$ 2.500,00), máquinas para abertura e preparação do percurso (R\$ 3.000,00) e os lanches distribuídos aos participantes durante a trilha (R\$ 6.000,00).

Independentemente da modalidade contemplada, os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas neste projeto, mediante comprovação documental e prestação de contas conforme exigências da legislação vigente.

A definição de diferentes modalidades de patrocínio visa possibilitar ao Município apoiar o evento dentro de sua disponibilidade orçamentária, contribuindo para a realização de uma atividade que promove turismo, integração social, desenvolvimento econômico local e valorização das comunidades rurais de São Lourenço do Oeste.

13. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO MUNICÍPIO

- Inserção da logomarca da Prefeitura em todo o material gráfico e digital do evento;
- Divulgação do apoio institucional nas redes sociais do Jeep Clube;
- Espaço para instalação de banners institucionais no local da largada e chegada;
- Citação do apoio do Município durante a abertura e encerramento do evento;
- Divulgação de São Lourenço do Oeste - SC como cidade-sede da trilha em materiais promocionais;
- Entrega de relatório fotográfico após o evento;
- Associação da imagem institucional do Município a ações sociais desenvolvidas pelo Jeep Clube;

- Divulgação das potencialidades turísticas e rurais do município aos visitantes.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas neste projeto, observando as exigências da Lei Complementar nº 377/2025, mediante apresentação de notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários e relatório final de execução.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste representa um importante evento de integração regional, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e valorização das comunidades rurais do município.

Diante dos benefícios sociais, econômicos e turísticos proporcionados pelo evento, o Jeep Clube São Lourenço do Oeste solicita o apoio do Município para a sua realização, reafirmando o compromisso com a correta aplicação dos recursos recebidos e a devida prestação de contas.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de junho de 2026.

DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH

Presidente

Jeep Clube São Lourenço do Oeste

CNPJ nº 41.999.551/0001-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.999.551/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2021
NOME EMPRESARIAL JEEP - CLUB SAO LOURENCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEEP - CLUB SAO LOURENCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST SAO PAULINHO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3344-4180 / (49) 9822-7280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 19:24:15 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL DO JEEP - CLUB SÃO LOURENÇO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - O Jeep - Club São Lourenço, fundado em 14 de Novembro de 2020 é uma associação, sem fins lucrativos ou políticos partidários, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Linha São Paulinho, SNº, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art.2º - O Jeep - Club São Lourenço tem por finalidades:

I - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;

II - Organizar competições entre seus associados e não associados.

III - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

IV - Proporcionar aos sócios e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

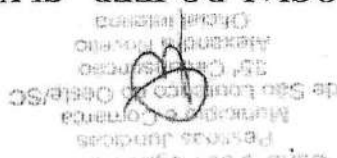
Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - Considerações Gerais:

Art.5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art.6º - Haverá as seguintes categorias de associados:



a) Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;

b) Beneméritos aqueles a qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

c) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

SEÇÃO II - Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

Art. 7º - Constituem - se direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

III - Serão considerados sócios do JEEP Club São Lourenço todas as pessoas da

comunidade que tiverem interesse, pelo trabalho da Associação.

IV - Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais do clube e da

comunidade.

Art. 8º - Constituem - se deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

III - Colaborar com atividades, iniciativas e programação da Associação e comunidade.

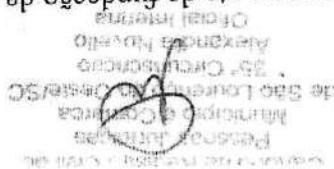
IV - Conjuar esforços com as associações, para que haja desenvolvimento harmonioso

entre a família e a comunidade.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

SEÇÃO III - Das Reuniões:

Art. 9º - As reuniões ordinárias, administrativas e extraordinárias:



I - As Reuniões serão ordinárias as quais participarão todos os sócios da Associação;

II - As Reuniões administrativas serão as quais participarão a Diretoria convocada pelo

Presidente;

III - As Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente e ou pela maioria dos membros da Diretoria;

IV - O associado que deixar de participar de três reuniões consecutivas sem justa causa (doença, morte ou emprego) será exonerado da associação;

Art.10º - As reuniões administrativas realizar-se-ão quinzenalmente ou quando convocadas pelo Presidente.

Art.11º - As reuniões gerais realizar-se-ão em dias previstos pelos sócios ou determinados pela Diretoria.

Parágrafo Único - Nas reuniões gerais dar-se-ão:

I- Desenvolvimento de atividades variadas;

II - Realizações de palestras informativas;

III - Conhecimento de assuntos de interesse geral;

IV - Discussão de assuntos referentes à Associação;

V - Assembleia Geral e Anual;

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada pelos seguintes Órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O Jeep Club - São Lourenço constituir-se-á de uma diretoria eleita pelo voto secreto ou por aclamação do grupo em dia com suas obrigações ao qual elegerão um presidente, um vice-presidente, secretário, tesoureiro e dois membros do conselho fiscal.



Associação dos Sócios do Jeep Club - São Lourenço
Rua do Comércio, 100 - Centro
São Lourenço - RJ
CNPJ nº 07.040.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 000.000.000-00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA
E ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ECONOMIA
35º CIRCUNSCRIÇÃO
ALEXANDRE LUIZ
OFICIAL INTERNO



Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

conselho fiscal.
elegerão um presidente, um vice-presidente, secretário, tesoureiro e dois membros do
Parágrafo Único: O Jeep Club - São Lourenço constituir-se-á de uma diretoria eleita

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Associação será administrada pelos seguintes Órgãos:

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

- V - Assembleia Geral e Anual;
 - IV - Discussão de assuntos referentes à Associação;
 - III - Conhecimento de assuntos de interesse geral;
 - II - Realizações de palestras informativas;
 - I - Desenvolvimento de atividades variadas;
- Parágrafo Único -** Nas reuniões gerais dar-se-ão:

determinados pela Diretoria.

Art. 11º - As reuniões gerais realizar-se-ão em dias previstos pelos sócios ou

convocadas pelo Presidente.

Art. 10º - As reuniões administrativas realizar-se-ão quinzenalmente ou quando

(doença, morte ou emprego) será exonerado da associação;

IV - O associado que deixar de participar de três reuniões consecutivas sem justa causa dos membros da Diretoria;

III - As Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente e ou pela maioria Presidente;

II - As Reuniões administrativas serão as quais participarão a Diretoria convocada pelo

I - As Reuniões serão ordinárias as quais participarão todos os sócios da Associação;



Escritório de Registro Civil de
São Lourenço, SC
Assessoria Jurídica
3º Cartório de Registro Civil
Assessoria Jurídica
Oficial Interna

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Aprovar o regimento interno.

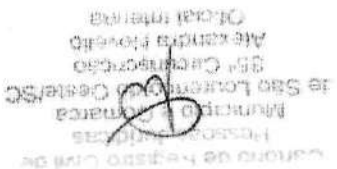
Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar e presidir assembleia geral;
- VII – Proceder aos registros das reuniões e atas e o movimento financeiro em livros próprios.

- VIII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- IX - Representar a Associação em qualquer ocasião.

Art. 20º – A diretoria reunir-se-á aos sábados quinzenalmente as 14h00min na sede da Associação.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI - Assinar atas e documentos do Clube

VII - Orientar a diretoria.

VIII - Acatar as opiniões e sugestões consideradas úteis ao alcance dos objetivos do Clube.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV - Assinar Atas junto com o Presidente e demais sócios.

Art. 23º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

II - Organizar os serviços da Secretaria de modo a concentrar toda a escrituração do Clube;

III - Organizar todos os arquivos de modo que venha assegurar a preservação de todos os documentos do Clube;

IV - Cumprir e fazer cumprir todos os despachos da Presidente;

V - Lavrar atas, corrigir, em caso de omissões levando-as à apreciação da Diretoria;

VI - Assinar atas junto ao Presidente;

VII - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Registrar em livros especiais as mensalidades, donativos e demais entradas.

III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Fez-se esta
Município e Comércio
de São Lourenço do Oeste/SC
21º de Setembro de 2010
Alexandre Figueira
Diretor Financeiro



VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à

tesouraria;

VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

X - Apresentar mensalidade e no final do mandato os balancetes das receitas e despesas que, com a documentação comprobatória a prestação de contas devendo constar em ata, na reunião que for aprovada.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela

Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da

Diretoria.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balanete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V - Orientar e auxiliar a Diretoria em todas as atividades;

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário for.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Ofício nº 100/2010
Assessoria Jurídica
3º Conselho Fiscal
de São Paulo - Conselho Fiscal/SC
Prestação de contas
Prestação de contas
Prestação de contas

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia. 14/11/2020.

Assamblea Geral.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33º - Todos os sócios do Jeep - Club São Lourenço, poderão endereçar correspondências a órgãos diversos para solicitar algo, mediante visto da Diretoria.

Art. 32º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

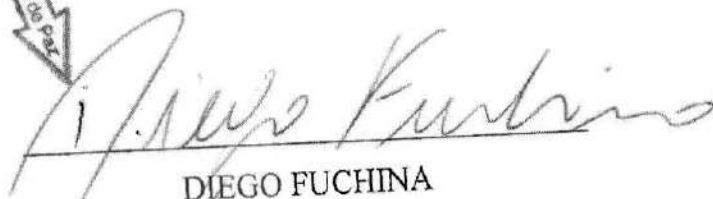
Art. 30º - O patrimônio da Associação será constituído de contribuições, doações, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

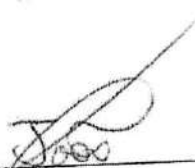
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



São Lourenço do Oeste - SC, em 14 de Novembro de 2020.


DIEGO FUCHINA
Presidente 2020/2022


JOÃO PAULO WAGNER MURARO
OAB/SC 44.467

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ-SC
Leonardo Vieira Peres Triches - Interino
Av. Tipitamba 2168 - Sala 2 - Centro, Jupiá - SC - CEP: 89078-500 - Fone: (47) 3341-0079 - contato@escrivania-paz-jupia.sc.gov.br

RECONHECIMENTO 030626: Reconheço a assinatura por
AUTÊNTICA de: DIEGO FUCHINA
Jupiá, 11 de agosto de 2021.
Em testemunho de Verdade.

LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES-Tabellão Interino
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,44
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GA170687-8A4V
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





RG [REDACTED]



_____, Município de São Lourenço do Oeste, CEP _____.
Na sequência então colocado em votação, ficam todos eleitos e empossados por unanimidade e empossados nesta data para o mandato de 2 (dois) anos, com vigência de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro até doze de novembro de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião com a assinatura de todos os demais presentes, conforme lista em anexa. Declaro, sob as penas da lei, que está via confere com o original lavrado em livro próprio. São Lourenço do Oeste/SC, 14 de março de 2026.

Tab. Notas

Diego B P Hennerich
Diego Brum Padilha Hennerich
Presidente da Assembleia

Tab. Notas

Maurício Alex Lanz
Maurício Alex Lanz
Secretário da Assembleia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
ZENIR ALVES HEFFNER - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344-4466 - 3344-3753

— RECONHECIMENTO Nº _____
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1) MAURICIO ALEX LANZ, (2) DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH
Doutor de São Lourenço do Oeste/SC, 14 de março de 2026. Em
Teste da Verdade: _____
NATHAN SILVA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 13,18; FRJ: R\$ 2,98; ISS R\$ 0,52 - Total: R\$ 16,68
- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRD45862-H5YO,
HR _____ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Gabriela Benincá
Oficial Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Rua Coronel Bertaso, 1243
2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP [REDACTED]
49) [REDACTED] - E-mail: cartorioslo@yahoo.com.br
/ALMIR ZAIAS COSECHEN - Oficial Registrador

Apresentante: JEEP - CLUB SÃO LOURENÇO / Natureza do Título: Ata da
Assembleia Geral Extraordinária / Registro Integral / Protocolo: 3313 / Registro:
4195 / Livro: A - 23 / Folha 122. Dou fé. São Lourenço do Oeste, [REDACTED] O
Oficial _____

FRJ: R\$ 35,71
Registro R\$: 124,07 Selo R\$: 0,00 Total R\$ 162,27

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal [REDACTED]
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de
São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Valmir Zaias Cosechen
Registrador

Benincá
Oficial Substituta

Registro nº: 04195, Livro A - 00023, Folha 122. Averbação: Certifico
que o presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária refere-se
ao: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL. Registrado em
[REDACTED] sob Registro nº: 03114, do Livro A - 00018, Folha 41.
Do que dou Fé. São Lourenço do Oeste, 30 de março de 2026, O
ficial _____

Benincá
Oficial Substituta

NÃO SE APLICA.

NÃO SE APLICA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEEP - CLUB SAO LOURENCO
CNPJ: 41.999.551/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:01:18 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **F7C7.2170.5E2C.52D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JEEP - CLUB SAO LOURENCO**
CNPJ/CPF: **41.999.551/0001-98**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140218347006**
Data de emissão: **08/06/2026 19:03:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JEEP - CLUB SAO LOURENCO CNPJ: 41999551000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWHAPJRGFKEOMX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 08 de Junho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEEP - CLUB SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.999.551/0001-98

Certidão nº: 53254893/2026

Expedição: 08/06/2026, às 19:14:15

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEEP - CLUB SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.999.551/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.999.551/0001-98
Razão social: JEEP - CLUB SAO LOURENCO
Endereço: EST SAO PAULINHO 00 / RURAL / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804265617871030

Informação obtida em 08/06/2026 19:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE EVENTO SEM FINS LUCRATIVOS

O JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.999.551/0001-98, com sede no Município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada por seu Presidente, Diego Brum Padilha Hennerich, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 10, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 377, de 05 de novembro de 2025, que a 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, possui caráter exclusivamente esportivo, recreativo, turístico e comunitário, não tendo finalidade lucrativa.

Declara, ainda, que eventuais receitas obtidas por meio de inscrições, patrocínios, apoios ou contribuições serão integralmente destinadas à cobertura das despesas necessárias à organização e realização do evento, não havendo distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou qualquer vantagem financeira aos membros da diretoria, associados ou terceiros.

Por fim, declara que todos os recursos eventualmente recebidos serão aplicados exclusivamente na execução das atividades previstas no projeto apresentado ao Município de São Lourenço do Oeste, observando os princípios da transparência, economicidade e interesse público.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de junho de 2026.

DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH

Presidente

Jeep Clube São Lourenço

CNPJ nº 41.999.551/0001-98

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.999.551/0001-98, com sede no Município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada por seu Presidente, Diego Brum Padilha Hennerich, DECLARA, para os devidos fins, que todas as informações, dados, documentos, estimativas, orçamentos, relatórios e demais elementos apresentados no Projeto de Patrocínio referente à 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, são verdadeiros e refletem fielmente a realidade da entidade e do evento proposto.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Junho de 2026.

DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH

Presidente

Jeep Clube São Lourenço

CNPJ nº 41.999.551/0001-98

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NA DIRETORIA

O JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.999.551/0001-98, com sede no Município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada por seu Presidente, Diego Brum Padilha Hennerich, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 4º, §3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 377, de 05 de novembro de 2025, que não possui em sua diretoria, conselho administrativo ou qualquer outro órgão de gestão, servidor público do Município de São Lourenço do Oeste/SC, servidor público do Estado de Santa Catarina, agente político municipal, incluindo vereadores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de junho de 2026.

DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH

Presidente

Jeep Clube São Lourenço

CNPJ nº 41.999.551/0001-98

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0740

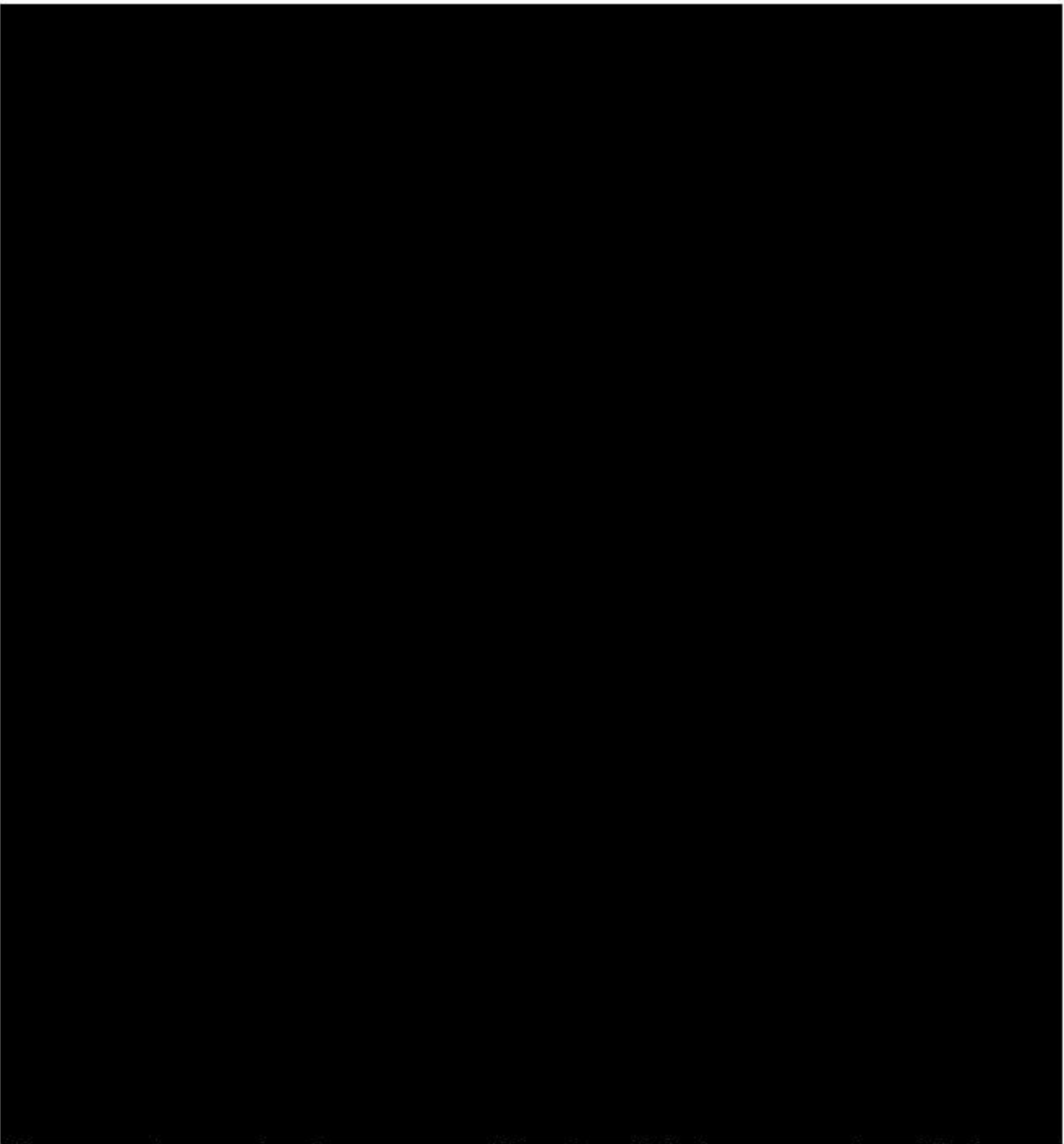
Conta: 30523-6

Razão Social: JEEP CLUB SAO LOURENCO

41.999.551/0001-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PARECER DE ANÁLISE – PEDIDO DE PATROCÍNIO
5ª Trilha Off Road – Jeep Clube São Lourenço do Oeste

Proponente	Jeep Clube São Lourenço do Oeste (associação civil sem fins lucrativos)
CNPJ	41.999.551/0001-98 – situação cadastral ATIVA
Evento	5ª Trilha Off Road – 24 a 26/07/2026 (dia principal 25/07/2026)
Custo total do evento	R\$ 55.000,00
Valor pleiteado ao Município	R\$ 15.000,00 a R\$ 30.500,00 (três cotas alternativas)
Base legal citada	Lei Complementar Municipal nº 377/2025
Data do protocolo	08/06/2026
Análise em	10/06/2026

1. Objeto do pedido

O Jeep Clube São Lourenço do Oeste solicita patrocínio do Município para a realização da 5ª edição da Trilha Off Road, evento esportivo e turístico já consolidado na região, realizado anualmente desde 2022. O evento reúne, em média, mais de 100 veículos off road e mobiliza cerca de 300 pessoas, das quais mais de 200 são visitantes de outros municípios de Santa Catarina e do Paraná.

O proponente apresenta três modalidades alternativas de patrocínio, podendo o Município contemplar qualquer uma delas conforme sua disponibilidade orçamentária:

Cota	Valor	Aplicação prevista
Bronze	R\$ 15.000,00	Custeio integral do almoço fornecido aos participantes (comunidade do interior).
Prata	R\$ 20.000,00	Almoço + máquinas de apoio + guincho + parte da sonorização.
Ouro	R\$ 30.500,00	Almoço + máquinas de apoio + guincho + sonorização + abertura do percurso + lanches.

2. Mérito turístico e interesse público

Sob a ótica da política de turismo do município, o pleito apresenta mérito sólido. O evento gera permanência mínima de dois dias dos visitantes, com reflexos diretos sobre rede hoteleira, postos de combustíveis, supermercados, restaurantes e comércio em geral. A organização prioriza a contratação de fornecedores, prestadores de serviço e comunidades rurais do próprio município, fazendo os recursos retornarem à economia local.

Além do impacto econômico, o projeto demonstra contrapartida social relevante (ações em desfiles cívicos, festas comunitárias, campanha das enchentes do RS em 2024 e Natal Solidário) e contrapartidas institucionais ao Município: inserção da logomarca da Prefeitura em material gráfico e digital, banners no local de largada/chegada, citação do apoio na abertura e encerramento, divulgação de São Lourenço do Oeste como cidade-sede e relatório fotográfico ao final.

3. Conferência documental

Foram conferidos os 17 documentos apresentados. O conjunto está, no geral, completo e regular:

Documento	Situação	Observação
Projeto do evento (assinado)	OK	Completo e assinado pelo presidente.

Estatuto social	OK	Apresentado (digitalizado).
Ata de eleição da diretoria	OK	Gestão vigente até 12/11/2026.
Comprovante de CNPJ	OK	Situação ATIVA.
Dados bancários (assinado)	OK	Sicredi, ag. 0740, c/c 30523-6.
Declaração evento sem fins lucrativos	OK	Assinada.
Declaração de veracidade	OK	Assinada.
Declaração inexistência servidor público	OK	Assinada.
CND Federal	Válida	Validade até 05/12/2026.
CND Estadual (SC)	Válida	Validade até 05/12/2026.
CND Municipal	Válida	Validade até 06/09/2026.
CND Trabalhista (CNDT)	Válida	Validade até 05/12/2026.
Regularidade FGTS (CRF)	Atenção	Validade 08/06 a 07/07/2026.
Certidão negativa de falência	N/A	"Não se aplica" (entidade não empresária).
Alvará de funcionamento	N/A	"Não se aplica" (sede rural / associação).

4. Pontos de atenção

a) Certidão de FGTS vence antes do evento. O Certificado de Regularidade do FGTS é válido apenas de 08/06/2026 a 07/07/2026. Como o evento ocorre em 25/07/2026 e o empenho/assinatura do contrato provavelmente se dará após 07/07, a certidão estará vencida no momento da formalização. Deve-se exigir a renovação do CRF antes do empenho e do pagamento.

b) Divergência no valor da Cota Ouro. O Plano de Captação (item 12.4) indica patrocínio pleiteado ao Município de R\$ 30.000,00, mas a tabela de modalidades (item 12.5) traz a Cota Ouro em R\$ 30.500,00 — diferença de R\$ 500,00. Recomenda-se solicitar a correção/uniformização do valor antes da decisão.

c) Documentos digitalizados sem texto pesquisável. O Estatuto Social e a Ata de eleição foram apresentados como imagem digitalizada. Convém conferir visualmente se a ata comprova a eleição da atual diretoria e se o estatuto autoriza a realização de eventos como o proposto (o projeto afirma que sim).

d) Conformidade com a LC nº 377/2025. O pedido cita a Lei Complementar Municipal nº 377/2025 como base da prestação de contas. Recomenda-se confirmar se o valor, o objeto e as contrapartidas atendem integralmente aos requisitos e limites dessa lei e se há dotação orçamentária disponível.

5. Conclusão

O pedido encontra-se substancialmente instruído e demonstra claro interesse público turístico e econômico para o município, alinhado às atribuições da Divisão de Apoio ao Turismo. A documentação de habilitação está completa e, em sua maior parte, dentro da validade.

Recomenda-se o prosseguimento da análise para deferimento, condicionado ao saneamento dos seguintes pontos antes do empenho:

- Renovação do Certificado de Regularidade do FGTS (vencido em 07/07/2026) antes da formalização e do pagamento;
- Uniformização do valor da Cota Ouro (R\$ 30.000,00 x R\$ 30.500,00);
- Confirmação de dotação orçamentária e de aderência aos requisitos da LC nº 377/2025;
- Conferência visual da ata de eleição e do estatuto social digitalizados.

Quanto à modalidade, a Cota Bronze (R\$ 15.000,00) é a de menor impacto orçamentário e custeia item de forte vínculo local (almoço contratado em comunidade do interior); a Cota Ouro maximiza a visibilidade institucional do Município. A escolha deve observar a disponibilidade orçamentária.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de junho de 2026.

Diretoria de Turismo e Eventos

Divisão de Apoio ao Turismo



DESPACHO / DEFERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO
nº 02/2026/SICST/SLO

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de
junho de 2026.

Interessado: JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 41.999.551/0001-98

Assunto: Deferimento de apoio financeiro – 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste

Valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) – Cota Ouro

Aos Membros do JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE de São Lourenço do Oeste – SC

DESPACHO

Considerando o Projeto e o Ofício de Solicitação de Recursos apresentados pelo JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE, entidade organizadora da 5ª Trilha Off Road de São Lourenço do Oeste, evento a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026 (dia principal em 25 de julho de 2026), neste município;

Considerando a relevância social, turística e econômica do referido evento, que promove o turismo de aventura, a integração com as comunidades rurais, o fortalecimento do turismo local e o aquecimento da economia do Município de São Lourenço do Oeste;

Considerando que o evento reúne expressivo número de participantes e visitantes de outros municípios, gerando permanência e movimentação na rede hoteleira, no comércio e nos serviços locais;

Considerando o interesse público envolvido e a disponibilidade orçamentária desta Administração Municipal;

DEFERIMOS em conjunto o pedido de apoio financeiro, **AUTORIZANDO O PATROCÍNIO na modalidade COTA OURO, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, a ser destinado como PATROCÍNIO DO EVENTO conforme Lei Complementar nº 377 de 05/11/2025, que se destinará ao custeio das despesas relacionadas à organização, estrutura, segurança, alimentação, divulgação e demais necessidades do evento, conforme plano de aplicação apresentado no projeto.

O repasse do recurso fica condicionado:

- à observância da legislação vigente;
- à formalização do instrumento jurídico cabível;
- à apresentação de certidões de regularidade fiscal válidas na data do empenho, em especial o Certificado de Regularidade do FGTS;
- à correta prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidos pela Administração Municipal.

Encaminhe-se à Secretaria competente para as providências administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias conforme avaliação da comissão.

Atenciosamente,

**AGUSTINHO ASSIS
MENEGATTI**
Prefeito Municipal

NORIVAL CENCI
Secretário Adjunto da Ind. Com.
Serv. e Turismo.

LUÍS HENRIQUE BONETI
Secretário de Comunicação

TERMO DE PATROCÍNIO SICST Nº 05/2026
PROCESSO Nº 6.267/2026- SICST

Termo de Patrocínio nº 05/2026, que entre si
celebram o Município e o(a) JEEP CLUBE SÃO
LOURENÇO DO OESTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, representada pelo Secretário Municipal Adjunto, Sr. **Norival João Cenci**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, de ora em diante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, e JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 41.999.551/0001-98, sediado na Estrada São Paulinho, s/nº, Zona Rural, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, doravante designado(a) **PATROCINADO(A)**, neste ato representado por **Diego Brum Padilha Hennerich**, inscrito no CPF sob nº ***.629.329-**, residente e domiciliado(a) em São Lourenço do Oeste/SC, conforme documentação apresentada no Processo n.º 6.267/2026 e em observância às disposições da Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Patrocínio tem por objeto **“ESTABELECEER OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE REGERÃO O PATROCÍNIO DO EVENTO 5ª TRILHA OFF ROAD DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, A SER REALIZADO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2026.**

1.2. Considera-se patrocínio o repasse de valores, a concessão de uso de bens móveis e imóveis ou disponibilização de servidores do quadro pessoal do Município para a realização do evento.

1.2.1. Especificamente para o evento **5ª TRILHA OFF ROAD DE SÃO LOURENÇO DO OESTE** o patrocínio será realizado única e exclusivamente através do **repasse financeiro**, no montante de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme cláusula terceira.

1.3. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Patrocínio é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura.

2.2. Poderá a vigência deste Termo de Patrocínio ser prorrogada por até **30 (trinta) dias**, por meio de **termo aditivo**, mediante apresentação de justificativa pelo(a) PATROCINADO(A) durante o período de vigência estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do patrocínio é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

3.2. As condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado.

3.3. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos do exercício financeiro de 2026, na dotação a seguir discriminada:

4.122 6.182 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 4503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: **2.086** - Auxílio Financeiro para Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

3.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada em conformidade com a Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor será efetuado em parcela única, em até 05 dias antes do início do evento.

4.1.1. O pagamento antecipado referente ao presente Termo de Parceria se faz necessário, pois é indispensável no asseguramento da realização do evento.

4.2. O pagamento será efetuado pelo PATROCINADOR mediante depósito bancário em conta corrente específica exclusiva da parceria indicada pelo(a) PATROCINADO(A), na AG 0740, CC 30523-6 – Banco Sicredi.

4.3. A movimentação do pagamento se dará por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

4.4. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo(a) PATROCINADO(A), o pagamento ficará suspenso, sem que o PATROCINADOR incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo(a) PATROCINADO(A).

4.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo PATROCINADOR nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. São obrigações do Patrocinador:

- a) Designar servidor da **Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo** para acompanhar e fiscalizar o objeto;
- b) Promover acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Reservar à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo, no Projeto de Patrocínio e na legislação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o PATROCINADOR ou modificação das obrigações;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) ao(à) PATROCINADO(A) de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) PATROCINADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) PATROCINADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, atendendo as providências legais necessárias, independentemente das sanções a serem aplicadas ao(à) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADO(A)

6.1. São obrigações do Patrocinado:

- a) Executar a atividade com estrita observância às cláusulas pactuadas e ao Plano de Trabalho aprovado pelo PATROCINADOR, seguindo as regras do Manual de Identidade Visual do Município de São Lourenço do Oeste/SC;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na atividade patrocinada, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas diversas das previstas no Projeto de Patrocínio ou de sua eventual alteração;
- c) Os recursos transferidos pelo PATROCINADOR não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final;
- d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, sendo que a movimentação se dará, exclusivamente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
- e) O(a) PATROCINADO(A) deverá manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, quando não utilizados;
- f) Incluir a logomarca do PATROCINADOR e/ou de seus produtos e serviços na execução da atividade patrocinada;
- g) Autorizar o PATROCINADOR a utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens da atividade patrocinada;

h) Realizar a prestação de contas em relação à atividade patrocinada e contrapartidas previstas neste instrumento;

i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contraprestação recebida da Administração Pública Municipal na forma de repasse financeiro;

j) Assumir todos os pagamentos relacionados à atividade patrocinada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência do(a) PATROCINADO(A) em relação àqueles pagamentos, aos ônus incidentes sobre a atividade patrocinada ou aos danos decorrentes de restrição à sua realização;

k) Dar ciência ao PATROCINADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução da atividade;

l) Disponibilizar um profissional que ficará responsável pela comunicação e intermediação comercial e técnica entre PATROCINADOR e PATROCINADO(A) durante o planejamento e execução da atividade patrocinada;

m) Providenciar, sem ônus, a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo PATROCINADOR quando da execução da atividade;

n) Informar o PATROCINADOR sobre a impossibilidade de execução do objeto do presente termo, com antecedência, responsabilizando-se por eventuais transtornos ocasionados pela omissão e não comunicação, sendo passível a aplicação de sanções;

o) O(A) PATROCINADO(A) deverá possuir a autoria ou ser o(a) único(a) titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município;

o.1) Não sendo a titular do direito autoral e/ou patrimonial, o(a) PATROCINADO(A) obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração deste termo, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;

p) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

q) É de responsabilidade exclusiva do(a) PATROCINADO(A) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Patrocínio;

r) O(A) PATROCINADO(A) deverá conceder livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

s) O(A) PATROCINADO(A) deverá proceder com a eventual restituição dos recursos, nos casos previstos neste termo;

t) O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

u) O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizado em outras edições, sendo que o uso indevido da marca implicará em sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão objeto de patrocínio concedido os eventos:

- a) Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;
- b) Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- c) Que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;
- d) De iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial cujo objeto social esteja ligado à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- e) Organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. No protocolo do pedido de patrocínio, o(a) PATROCINADO(A) deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas.

8.2. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

- a) a ampla divulgação do PATROCINADOR, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades, sempre observado o formato e dimensões estabelecidas pela Administração Municipal;
- b) veiculação da logomarca e do slogan do PATROCINADOR em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo PATROCINADOR;
- e) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado.

8.3. Além das contrapartidas acima estabelecidas, o(a) PATROCINADO(A) fornecerá ao PATROCINADOR:

- a) A permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do PATROCINADOR junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
- b) Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do(a) PATROCINADO(A).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de fiscalização terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos patrocínios, diante do que deverão contemplar a análise das informações do patrocínio constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

9.2. Fica designado como **fiscal** deste Termo de Parceria o servidor **LUIS HENRIQUE BONETI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 1002735/1, para acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento das cláusulas deste Termo de Patrocínio.

9.3. Fica designado como gestor deste Termo de Parceria o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, cargo atualmente ocupado por **Norival João Cenci** ou quem vier a suceder-lhe.

9.4. As ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas, deverão ser registradas, cabendo ao gestor e/ou fiscal a adoção de providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, preestabelecidas neste termo.

9.6. O fiscal emitirá o relatório técnico do patrocínio e o submeterá ao gestor para homologação.

9.7. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação do(a) PATROCINADO(A) para saná-las, o relatório técnico poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.8. O PATROCINADOR e o(a) PATROCINADO(A) responderão pela execução do Termo de Patrocínio, de acordo com as respectivas responsabilidades firmadas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. AS PARTES, por si, por seus representantes, seus procuradores, funcionários e subcontratados declaram possuir ciência da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumprir e a fazê-los cumprir todas as obrigações prescritas na referida Lei.

10.2. AS PARTES comprometem-se a:

a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar, de maneira comprovada a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Não utilizar-se, de maneira comprovada, de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.3. AS PARTES declaram que não há e que não haverá durante a vigência do presente patrocínio, qualquer conflito de interesses que possa comprometer as suas capacidades de executar o objeto dessa avença ou que possa criar aparência de impropriedade no evento patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo de Patrocínio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Apostilamento e ajuste no Projeto de Patrocínio.

11.1.1. O ajuste no Projeto de Patrocínio será permitido por apenas uma vez, após parecer da Comissão Especial de Patrocínios.

11.2. A alteração de valores especificados nas ações previstas no Projeto de Patrocínio, nos casos em que houver inclusão de despesas, desde que não acresça ao valor total do Projeto, poderá ser feita mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.2. O(A) PATROCINADO(A) deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de até **90 (noventa)** dias, contados:

a) Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do termo de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados neste Termo de Patrocínio;

b) Do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

c) Da formalização da extinção do Termo de Patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

d) Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.3. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e contará os seguintes documentos:

a) Ofício ou requerimento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores deste Termo de Patrocínio;

b) Cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

c) Projeto de Patrocínio;

d) Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo;

f) Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

h) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

i) Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

j) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

k) Outros documentos expressamente previstos na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a execução do patrocínio estiver em desacordo com o estabelecido no Projeto de Patrocínio e/ou com as normas e legislação vigente, o PATROCINADOR poderá aplicar ao(à) PATROCINADO(A) as sanções previstas na Lei Complementar nº 377, de 05 de novembro de 2025, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório do(a) PATROCINADO(A).

13.2. O(A) PATROCINADO(A) que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula décima segunda e na legislação vigente, ficará impossibilitado(a) de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser inscrito no rol de dívida ativa do Município.

13.3. A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

a) Na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

b) Na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

c) Na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, caso ainda esteja em curso;

d) Na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público, de acordo com os critérios previstos no item 13.4;

e) Nas sanções administrativas e penais cabíveis.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do(a) Patrocinado(a) deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.6. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. A infração de quaisquer subcláusulas previstas na cláusula sétima acarretará, além das penalidades previstas nas cláusulas acima, na responsabilização administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, se for o caso, e na rescisão do presente patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. É facultado às partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, ainda que anteriormente ao recebimento dos recursos, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção não inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.1. Será admitida a rescisão de modo consensual, a qualquer tempo.

14.1.2. **Será admitida a rescisão por iniciativa de qualquer das partes até o recebimento do repasse financeiro. Após o recebimento do repasse financeiro somente será admitida a rescisão por iniciativa do Patrocinador.**

14.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a) Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

b) Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

c) For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 377, de 05 de novembro de 2025 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao PATROCINADOR divulgar o presente Termo de Patrocínio no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), mantendo à disposição do público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Parceria que não puderem ser compostos pela conciliação perante o órgão jurídico da Administração Pública.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

NORIVAL JOÃO CENCI
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio,
Serviços e Turismo

DIEGO BRUM PADILHA HENNERICH

***.629.329-**

Testemunhas:

1) LUIS HENRIQUE BONETI
Matrícula nº 1002735/1

2) DIOGO SUTTILI
Matrícula nº 5001-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D0B-C286-8D77-2B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 02/07/2026 15:58:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS HENRIQUE BONETI (CPF 080.XXX.XXX-19) em 02/07/2026 16:46:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO SUTTILI (CPF 047.XXX.XXX-57) em 02/07/2026 16:49:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS HENRIQUE BONETI (CPF 080.XXX.XXX-19) em 02/07/2026 16:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORIVAL JOÃO CENCI (CPF 482.XXX.XXX-04) em 02/07/2026 17:39:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEEP CLUBE SÃO LOURENÇO DO OESTE (CPF 057.XXX.XXX-66) em 02/07/2026 18:15:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooste.1doc.com.br/verificacao/7D0B-C286-8D77-2B9D>